



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01 ao Substitutivo 476/2009

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Acrescenta o § 3º ao artigo 2º da Lei 4913/95 previsto no art. 1º do Substitutivo ao PL 476/09 que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 3º - Fica criada uma faixa de tolerância para cultos religiosos ou atividades afins em parâmetros superiores ao especificado pela tabela 1 em 1/3 (um terço), de segunda feira a domingo entre as 19:00 e 22:00 horas e aos domingos também das 8:00 às 12:00 horas.

S/S., em 27/05/2010.

Pr. LUIS SANTOS
VEREADOR

